



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 733, 21
Fls. 01
Resp.

PROJETO DE LEI Nº 41/2021

**REGIME DE
URGÊNCIA**

LIDO EM SESSÃO DE 16/02/21.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhores Vereadores.

Presidente

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Câmara Municipal de Valinhos

Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), necessário para compor verba desta Edilidade, conforme demonstrado.

A necessidade dá-se em função da Lei Municipal nº 6051 de 04 de Dezembro de 2020 a qual dispõe sobre a atualização do Plano de Contribuição Complementar para Cobertura de Déficit Técnico do RPPs – Regime de Previdência Própria Social do Valiprev e que redistribui os valores referentes às fontes de contribuição.

A cobertura do referido crédito far-se-á por meio de recursos provenientes da anulação parcial de dotação específica desta Edilidade.

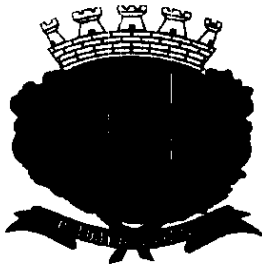
Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em regime de **extrema urgência**.

Valinhos, 16 de fevereiro de 2021.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 733 / 21
Fls. 02
Resp.

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.031.0500.2.500.3.3.91.97.00	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial...	R\$	580.000,00
	TOTAL	R\$	580.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pes. Civil.....	R\$	580.000,00
	TOTAL	R\$	580.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



C.M.M.
Proc. Nº 733, 21
Fis. 03
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 25 de Janeiro de 2021.

OF.CMV/DF/Nº 006/2021

Senhor Presidente

Através deste, solicito a Vossa Excelência providências de encaminhamento ao Departamento Legislativo, para abertura de Crédito Adicional Especial com o objetivo de adequação de necessidade em dotação específica do Orçamento vigente desta Casa de Leis.

A necessidade dá-se em função da Lei Municipal nº 6051 de 04 de Dezembro de 2020 a qual dispõe sobre a atualização do Plano de Contribuição Complementar para Cobertura de Déficit Técnico do RPPs – Regime de Previdência Própria Social do Valiprev e que redistribui os valores referentes às fontes de contribuição.

A cobertura do referido crédito far-se-á por meio de recursos provenientes da anulação parcial de dotação específica desta Edilidade, conforme descrição abaixo.

ACRÉSCIMO:

01.00.00
01.01.00
01.031.0500.2.500.3.3.91.97.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial R\$ 580.000,00

TOTAL..... R\$ 580.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL:

01.00.00
01.01.00
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Vencos. e Vant. Fixas Pes. Civil R\$ 580.000,00
TOTAL..... R\$ 580.000,00

TOTAL..... R\$ 580.000,00

Atenciosamente


Ivone Ap. Frizarin Alves
Diretora de Finanças



C.M.M.
Proc. Nº 733/21
Fls. 04
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 41/2021

Assunto: Projeto de Lei nº 41/2021 – Aatoria da Mesa Diretora – Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00.

À Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto de lei em epígrafe de aatoria da Mesa Diretora que “*Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00.*”

Inicialmente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais e legais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, artigo 167, incisos V, e a Constituição do Estado de São Paulo, artigo 176, inciso V, vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Constituição Federal

167. São vedados:

[..]

4



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Constituição do Estado de São Paulo

Artigo 176 - São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Município estabelece que a abertura de créditos adicionais necessita de deliberação legislativa, conforme artigos colacionados da LOM:

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

[...]

III - votar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e autorizar a abertura de créditos adicionais;

Artigo 154 - São vedados:

[...]

4



C.M.V. Proc. Nº 733, 21
Fls. 06
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Quanto à iniciativa legislativa a Lei Orgânica do Município consignou expressamente que a matéria compete à Mesa da Câmara, *in verbis*:

Art. 27. Compete à Mesa, dentre outras atribuições:

[...]

V - apresentar projetos de lei dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais, quando o recurso a ser utilizado for proveniente da anulação de dotação da Câmara;

[...]

A abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e assim conceitua:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

A propósito, reza o artigo 41 da referida lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

[assinatura]



C.M.V.
Proc. Nº 733, 21
Fls. 07
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O dispositivo legal em destaque confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementar e especiais, a saber, destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes.

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

[...]



C.M.V.
Proc. Nº 733,21
= 08
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, *in casu* verifica-se correta a utilização de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotações orçamentárias mediante autorização legislativa.

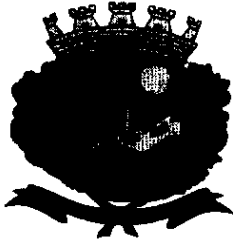
Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, depreende-se que o projeto em exame encontra-se em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como legislação federal pertinente à matéria, reunindo condições constitucionalidade e legalidade. Restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

É o parecer.

D.J., aos 16 de fevereiro de 2021.


Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora OAB/SP 218.375



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 733,21
25
①

LIDO (00) EM SESSÃO DE 16/02/21

Comissão de Justiça e Redação

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Parecer à Extrema Urgência do Projeto de Lei nº 41/2021

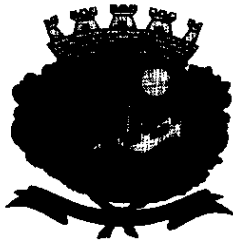
Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00.

DILIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DA EXTREMA URGÊNCIA	CONTRA A EXTREMA URGÊNCIA
(AUSENTE) Ver. Rodrigo Toloi	()	()
MEMBROS	A FAVOR DA EXTREMA URGÊNCIA	CONTRA A EXTREMA URGÊNCIA
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Fábio Aparecido Damasceno	(X)	()
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
(AUSENTE) Ver. Roberson Costalonga "Salame"	()	()

Valinhos, 16 de fevereiro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e, quanto à urgência solicitada, dá **PARECER FAVORÁVEL**.

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 733, 21
10

LIDO (07) EM SESSÃO DE 16/02/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 41/2021

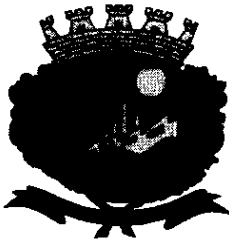
Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00.

COMISSÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
(AUSENTE)	()	()
Ver. Rodrigo Toloi		
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
	(X)	()
Ver. André Leal Amaral		
	(X)	()
Ver. Fábio Aparecido Damasceno		
	(X)	()
Ver. Luiz Mayr Neto		
(AUSENTE)	()	()
Ver. Roberson Costalonga "Salame"		

Valinhos, 16 de fevereiro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu PARECER FAVORÁVEL.

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 233, 21
Fls. 77
Resp. _____

LIDO (00) EM SESSÃO 26/02/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 41/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Antonio Soares Gomes Filho	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
(AUSENTE) Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. César Rocha Andrade da Silva	(X)	()
 Ver. Simone Aparecida Bellini Marcatto	(X)	()
 Ver. Thiago Samasso	(X)	()

Valinhos, 16 de fevereiro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu PARECER FAVORÁVEL.

(Observações: _____)




C.M.V. 733, 21
Proc. Nº
Fls. 12
R.osp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE

16, 02, 21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 16/02/21
Providencie-se e em seguida archive-se


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Segue Autógrafo nº 01 / 21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



C.M.M.
Proc. Nº 733,21
Fls. 13
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 41/21 - Autógrafo nº 01/21 - Proc. nº 733/21 - CMV

[Signature]
Evandro Regis Zani
Matrícula 65.916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.L.

19.02.2011

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

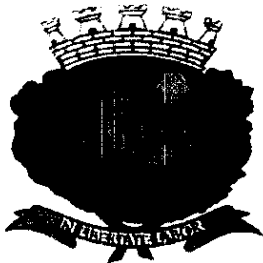
Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0500.2.500.3.3.91.97.00	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial .R\$ 580.000,00
TOTAL	R\$ 580.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pes. Civil.....R\$ 580.000,00
TOTAL	R\$ 580.000,00

[Signature]



C.M.V.
Proc. Nº 733/21
Fl. 14

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 41/21 - Autógrafo nº 01/21 - Proc. nº 733/21 - CMV

fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de fevereiro de 2021.**

**Franklin Duarte de Lima
Presidente**

**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária**